



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.106/70

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 47/70

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº.47/70, promulgada a 15 de Junho de 1970, passará a ter a redação constante do artigo 2º - desta lei:

Artº.2º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.1.156,80 (um mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento das despesas adiante especificadas:

- 1) Aluguel do Prédio onde funciona o escritório de Engenharia à razão de Cr\$.120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais, durante os meses - de Junho a Dezembro de 1970 Cr\$. 840,00=
 - 2) Aluguel do prédio onde funciona a agência arrecadadora de Francisco Alves, à razão de - Cr\$.20,00 (vinte cruzeiros) mensais, durante - os meses de Maio a Dezembro de 1970 Cr\$. 160,00=
 - 3) Pagamento de passagens da professora Maria - de Lourdes Rosa, de Iporã a Rio Bonito, duran - te 28 dias, à razão de Cr\$.5,60 (cinco cruzei - ros e sessenta centavos) diários Cr\$. 156,80=
- soma..... Cr\$.1.156,80=

Artº.3º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no ar - tigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação ve - rificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente - exercício.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezesseis di - as do mês de Outubro de um mil, novecentos e setenta.

Augusto Rodrigues Gonçalves
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

AGOSTINHO VINCENZI
secretário